



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI 321/2006

Sanciona e promulga Projeto de Lei nº 026/2006 que autoriza a aquisição de imóvel para a instalação dos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Itati e dá outras providências

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel adiante descrito para a instalação dos serviços da Câmara Municipal de Vereadores:

Um terreno urbano situado em Itati, medindo 14,00 m (quatorze metros) de frente a leste, nos limites da Rua denominada Nestor Becker, igual largura no fundo a oeste confrontando com terreno de Nestor Volnei Becker, por um lado norte, medindo 30,00 m (trinta metros) com terreno de Ieda Maria Vargas Girardi, perfazendo uma área superficial de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), com prédio de alvenaria de 160m² (cento sessenta metros quadrados), registrado sob o nº 16.527 no cartório e registro de imóveis de Osório.

Art. 2º - O Município pagará pelo imóvel descrito no artigo 1º a quantia de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme laudo de avaliação, o qual poderá ser em prestações mensais até 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), para suprir a seguinte rubrica:

01-CAMARA MUNIICIPAL DE VEREADORES
01-Secretaria da Câmara
2001-Manutenção do Legislativo Municipal
44.90.61.00/2001-Aquisição de Imóveis.....R\$ 63.000,00

Art4º- Servirá de cobertura para o Crédito Especial, objeto do artigo 3º a cima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
01-Secretaria da Câmara
2001-Manutenção do Legislativo Municipal
31.90.11.00/2001-Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 20.000,00
31.90.13.00/2001- Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00
44.90.51.00/2001- Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 05 de junho de 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito

VALCIR SIMONETTI
Secretario da Fazenda e Administração